

MINAS GERAIS

77.761 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispôs sobre a execução orçamentária e financeira, Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.492.635-6	Fernando Rodrigues Varella	Henrique Delegado de Policia	1510070

77.762 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispôs sobre a execução orçamentária e financeira, Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.412.397-0	Mariane Romano Passos	Mancini Investigador de Policia	1510010

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

77.763 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,Adelcimar dos Anjos Tiburcio Mariano, MASP 667.952-6, Escrivão de Policia, nível especial, para prestar serviço no16º Departamento de Policia Civil de Unai/SIPJ, procedente de 1ª Delegacia Regional de Policia Civil de Unai/16º Depto.

77.764 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,Leandro Caetano Rolim Pereira Bitaraes, MASP 1.256.004-1, Investigador de Policia, nível II, para prestar serviço na Delegacia de Policia Civil de Plantão de Betim/2º DRPC Betim/2º Depto Contagem, procedente da Delegacia de Policia Civil de Juatuba/5º DRPCJuatuba/ 2º Depto. Contagem.

77.765 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,Cecilio Augusto Gebim, MASP 1.256.604-8, Investigador de Policia, nível II, para prestar serviço na Delegacia de Policia Civil de Juatuba/5º DRPCJuatuba/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Policia Civil de Plantão de Betim/2º DRPC Betim/2º Depto Contagem.

77.766 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,Victor dos Santos Alves, MASP 1.372.166-7, Investigador de Policia, nível I, para prestar serviço no12º Departamento de Policia Civil de Ipatinga/SIPJ, procedente da Delegacia de Policia Civil de Coronel Fabriciano/1º DRPC Ipatinga/12º Depto.

77.767 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,Diego Lopes Cardoso, MASP 1.458.483-3, Investigador de Policia, nível I, para prestar serviço naDelegacia de Policia Civil de Coronel Fabriciano/1º DRPC Ipatinga/12º Depto, procedente do12º Departamento de Policia Civil de Ipatinga/SIPJ.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR D.O.B.– INVESTIGADOR DE POLÍCIA, NÍVEL II, MASP 1.112.917-8

O Sr. Delegado Regional de Policia Civil de Uberlândia, Dr. Luciano Alves dos Santos, conheceu do Pedido de Reconsideração ora interposto pelo servidor, para, no mérito, negar-lhe provimento; em face da ausência de nulidades, bem como da ausência de argumentos novos; mantendo a pena aplicada constante no Diário Oficial do Minas Gerais nº 202 e no Boletim Interno nº182, ambos datados de 28 de setembro de 2022, S.A nº 272.848/CGPC/2021.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Policia Civil
Corregedor-Geral de Policia Civil

15 1726229 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 427 /2022 - O Diretor Geral Interino do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE ABONO PEMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 e artigo 151 ADCT da CE/89, combinado com artigo 147, § 2º, inciso I e §3º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 o servidor, José Marcio Rodrigues Barroso, masp 358652-6, a partir de 12/12/2022.
GUILHERME COSTA NEGRO DIAS
Diretor Geral Interino

15 1726010 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 66, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local de Cafeicultura do Campo das Vertentes.

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, nos arts. 24 e 25 da Lei nº 23.304, de 30 de maio 2019, no Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecido como Arranjo Produtivo Local – APL, pelo estado de Minas Gerais, o seguinte arranjo: APL de Cafeicultura do Campo das Vertentes;

Art. 2º - O APL, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.139 de 2021 e a Resolução nº 28, de 27 de maio de 2021, fica classificado quanto a seu grau de maturidade dessa forma: APL de Cafeicultura do Campo das Vertentes, classificado como APL nível I;

Art. 3º - O APL, dentro de um período máximo de três anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no § 2º do art. 3º da Resolução SEDE nº 28, de 2021, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.

Art. 4º - O processo de reconhecimento e classificação do APL em Minas Gerais segue os critérios estabelecidos pela legislação supracitada, conforme documentos do processo SEI 1220.01.0004012/2022-58.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2022
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

15 1725634 - 1

DECISÃO RECURSAL

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,Fernando Passalio de Avelar, no uso de suas atribuições legais, definidas naLei Estadual nº 14.184, 31 de janeiro de 2002, no art. 39 do Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014 e no art. 6º da Resolução SEDE nº 10, de 16 de março de 2021, que dispõem sobre o processo administrativo na Administração Pública Estadual de apuração e constituição de crédito não tributário, acolhes dizeres da Nota Jurídica nº164/2022 (56361758) proferida pela nobre Procuradora e Assessora Jurídica desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nos autos do presente processo administrativo, que opinou pelo DESPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. E. A. L., confirmando-se ar decisão (48969992) proferida pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, que reconheceu ocorrência do dano ao erário por parte doSr.E. A. L.,MASP nº 1383822-2, e a existência do débito deste perante o Estado de Minas Gerais, cujo valor na última atualização representava um montante de R\$ 83.564,49 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

15 1725937 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº. 43 DE 15 DEZEMBRO DE 2022.

Concede progressão na carreira do servidor efetivo lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.
O Diretor de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01 de 12 de janeiro de 2022, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005,

DETERMINA:

Art. 1º Conceder progressão na carreira do servidor: SERGIO MARTINS DE SOUZA, brasileira, portador do MASP 1.296.942-4, lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por atender aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado ao anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I,

ANEXO I (A que se refere ao art. 1º da Portaria nº43 15 de dezembro de 2022)							
PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO - IDENE							
MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1.296.942-4	SERGIO MARTINS DE SOUZA	I	ADES	II	A	B	15.12.2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.
Estevão Della Lúcia Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Conforme art. 1º da Portaria nº 01 de 12 janeiro 2022
Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

15 1726012 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa PEDRO HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA, MASP 752.845-8, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-24 ID1100058, de recrutamento limitado, de responder pela Gerência de Planejamento e Orçamento do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANDRÉ DE OLIVEIRA SERRETTI, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 ID1100064, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ERICK GOMES MALLACO, para o cargo de provimento em comissão DAI-5 ID1100019, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa MARIA CELIA PASSOS SIMÕES, MASP 349.434-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-24 ID1100057, para responder pela Gerência de Planejamento e Orçamento do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

15 1726112 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a GLAUCIENE ASSIS VASCONCELOS, MASP 1.439.451-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100309, a contar de 16/11/2022.

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GLAUCIENE ASSIS VASCONCELOS, MASP 1.439.451-4, do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100120, a contar de 16/11/2022.

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, OLAVO BIANQUINI LIMA, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 MV1100073, de recrutamento amplo.

15 1726265 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

DELIBERAÇÃO CEDCA Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 204, da Constituição da República Federativa do Brasil, do inciso II, do Art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Estadual nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, das Resoluções do CONANDA nº 193, de 13 de julho de 2017, n.º 202, de 21 de novembro de 2017 e n.º 227, de 19 de maio 2022, e demais normativas vigentes, DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, com a finalidade de organizar e realizar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais será composta pelos seguintes membros do CEDCA e colaboradores:

I - Conselheiros Governamentais:
a) Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) - Ricardo Augusto Zadra;
b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) - Eliane Quaresma Caldeira de Araújo;
c) Secretaria de Estado de Educação (SEE) - Geniane Pereira dos Santos
d) Secretaria de Estado de Saúde (SES) – Bárbara Kelly Leão
e) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública(SEJUSP) – Erika Vinhal Rodrigues
II - Conselheiros da Sociedade Civil:
a) Associação dos Praças e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Adair Gonçalves de Souza;
b) Associação Axé Criança - Claudinei dos Santos Lima;
c) Rede Cidadã - Vera Inês Terêncio Rodrigues;
d) Associação Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania das Crianças e Itinerantes Associação 04 de agosto - Patricia Araújo Azevedo Alves;
e) Convenção Batista Mineira – Vilmo Rodrigues dos Santos

III - Colaboradores:
a) Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - Cássia Vieira de Melo
b) Conselho Central São Lucas – Sociedade de São Vicente de Paulo – Fabio Feitosa da Silva
c) 01 (um) representante designado pela Consultoria técnica da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar adolescentes para participar das reuniões. Em reunião, a Comissão elaborará seu regimento interno de funcionamento e elegerá entre seus membros o presidente e o relator.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o plenário do CEDCA/MG para deliberação quanto a metodologia e o cronograma das etapas das Conferências Municipais e Regionais, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
II - Organizar e coordenar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do doloscente;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
VIII - Elaborar relatório final e encaminhá-à Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Organizar e coordenar a escolha de delegados estaduais para a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Coordenar e constituir a participação de adolescentes do Estado de Minas Gerais, conforme orientações do CONANDA;

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – 7

XI - Construir a metodologia de participação de adolescentes do Estado de Minas Gerais, e;

XII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
Parágrafo Único: A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais, entidades e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 4º- A Comissão fará convite a adolescentes para integrarem a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão poderá garantir a participação de adolescentes na Conferência de forma a alcançar a representatividade da diversidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A metodologia de trabalho das Conferências municipais e de eleição dos delegados será definida oportunamente.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art. 7º- A Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais organizará o processo de realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e orientará as demais etapas:

1ª Etapa: Municipais/Regionais: realização das conferências no período que vai de maio a dezembro de 2022. A Comissão dará apoio aos municípios/regionais para a realização das conferências.

2ª Etapa: Realização da XI Conferência Estadual: a Comissão Organizadora realizará todos os procedimentos até a realização da Conferência no período de janeiro a agosto de 2023.

Art. 8º - A Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá apoio administrativo da Secretaria Executiva do CEDCA/MG e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE, bem como solicitará apoio da Assessoria Jurídica da SEDESE e da Consultoria Técnica da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 9º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022
Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

15 1725673 - 1

RESOLUÇÃO COGEMAS Nº 03/2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral e designação dos integrantes para conduzir a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2023/2025.

A Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o art. 20º do Estatuto do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral e designar os integrantes para conduzir a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2023/2025.

Art.2º. Integraram a Comissão Eleitoral, os membros conforme seguem:

I.Denise Barbosa Otoni – Secretária Municipal de Assistência Social do município de Novo Cruzeiro;

II.Gilson Soares de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social do município de Lassance;

III.Rosanna Borges Moura – Secretária Municipal de Assistência Social do município de Timóteo.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será presidida por Rosanna Borges Moura – Secretária Municipal de Assistência Social do município de Timóteo.

Art. 4º. A eleição será realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, com início às 09h, no Teatro João Paulo II – Prédio 30 da PUC/MG, localizado na Av. Dom José Gaspar, nº 500 – Coração Eucarístico – Belo Horizonte.

Art.5º. Os trabalhos desta Comissão se encerram ao término do processo eleitoral.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.
Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do Cogemas/MG

15 1725683 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2022, DE 12/12/2022. (*)
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 013, DE 12/12/2022

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 33 c/c inciso VI do art. 34, ambos da Lei nº 23.304, de 31 de maio de 2019; no inciso VII do art. 24 da Lei nº 16.190, de 22 de junho de 2006; no inciso II do art. 8º do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do art. 3º da Resolução SEF nº 5.372, de 28 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que “A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007, de 20/09/2022, publicada em 22/09/2022, a qual foi alterada pela Portaria nº 010, de 18/10/2022, publicada em 19/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretária de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2022.
José Henrique Righi Rodrigues
Corregedor-Chefe

Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda

(*) Republicado em virtude de incorreção na publicação de 13/12/2022.

15 1726118 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 234.610-4, Juezar Marcos da Fonseca, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 262.139-9, Joana Helena Maciel Nascimento, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 30/12/2022;
Masp 316.684-0, Antonio Martins de Sousa, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 337.493-1, Silvana Massa Bueno, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 15/12/2022;
Masp 356.885-4, Elpidio Sergio Ferraz, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 27/12/2022;
Masp 457.328-3, Ana Paula Teixeira Gomes de Sousa, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 7/12/2022;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221215235919017.